



Prefeitura Municipal de São João das Missões

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## LEI MUNICIPAL DE N.º. 309/2011, de 11 de outubro de 2011

**“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis e dá outras Providências.”**

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CAMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para a organização abaixo mencionada:

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 01 (um) lote de sua propriedade localizado na quadra, Bairro Tupã, neste Município de São João das Missões/MG, abaixo discriminado o beneficiário e a identificação do lote e quadra de localização.

I – IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL JERUSALÉM, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.905.526-0001/22 sede deste município de São João das Missões/MG, representada pelo Sr. Laerte José de Santana, inscrito no CPFMF, sob o n.º. 278.041.848-67, documento de identidade n.º. 35.123.180-8 SSPSP; beneficiária do lote 16, situado na quadra 08, bairro Tupã, neste município de São João das Missões/MG.

**§ ÚNICO:** Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário dentro de 10 (dez) anos. Constatada essa hipótese fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE NUNES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
Assessor Especial da Coordenação  
Geral das Políticas Públicas